



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.008

Projeto de Lei nº 002/2008 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézlo Spera

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído na Lei nº 4.646 de 17 de Agosto de 2.005 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 4.996 de 30 de Maio de 2.007 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.079 de 06 de Dezembro de 2.007 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, o projeto especificado abaixo:

PROJETO N.º 408 - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO RAMALHO E JOÃO MALDONADO JÚNIOR

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
2.5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.00051.414	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO RAMALHO E JOÃO MALDONADO JÚNIOR
4.4.90.51	Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00
	T O T A LR\$ 300.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º Inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, transferido pelo Governo do estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, esta por sua Unidade de Articulação com os Municípios.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de fevereiro de 2.008.

ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de Fevereiro de 2008.